

Uruguaiana, 13 de dezembro

CMU 001578/2017/ADM 13/12/2017 08:47

*[Signature]*

Encaminhamos aos vereadores da Comissão Especial que estudará o Projeto de Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências, as seguintes sugestões:

No capítulo IV, seção II, Art. 122, sugerimos como seja mantida a redação do estatuto anterior, tendo em vista que há cargos únicos que não podem se afastar por muitos dias: Sugere-se que o Art. 123, passe para a redação abaixo, o que não acarretará nenhum aumento financeiro.

Somente em casos excepcionais serão concedidas férias em dois períodos, um dois quais não poderá ser inferior a dez (10) dias corridos.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*